



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2013 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS –
CAMPREV - 07/01/2013**

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV à Rua Sacramento, nº 374, Centro, Campinas – SP, realizou-se reunião do Comitê de Investimentos do CAMPREV, COMIN-CAMPREV, iniciada às 14 horas. Encontravam-se presentes, o Presidente do CAMPREV, Sr. José Ferreira Campos Filho e os membros titulares, Roberto Antonio Raymundo, Presidente, Sandra Regina Camargo, Vice-Presidente e Airton José de Oliveira Dias, Membro. Ausentou-se com justificativa, Edmilson Roberto Graciano. O Presidente do CAMPREV, recém-empossado, abriu os trabalhos e colocou suas dúvidas quanto aos procedimentos em aplicações financeiras dos recursos disponíveis em conta corrente e a documentação que acompanha tais procedimentos. O Presidente do COMIN esclareceu sobre a rotina de aplicações e resgates, baseada nas instruções previstas na Portaria do MPS 170/2012 que dispõe que as aplicações e resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate, sendo seu modelo e preenchimento normatizados pelo Ministério da Previdência. A Sra. Sandra informou que, em reunião do COMIN ocorrida em 01/11/2012, foi decidido que as aplicações dos recursos disponíveis em conta corrente e que serão utilizados para pagamento dos compromissos corriqueiros do Instituto serão investidos nos Fundos os quais o CAMPREV já possui investimentos procurando sempre a menor exposição a risco. Após essas explicações e por solicitação do Presidente do CAMPREV, ficou decidido que, de agora em diante, os Ofícios enviados à Presidência relativos a aplicações e resgates serão acompanhados pela APR correspondente. O Diretor Financeiro sugeriu que além das APR's, para maior segurança e transparência, seja anexado ao Ofício o relatório do índice de sharpe, que é um indicador financeiro que avalia a rentabilidade e risco de investimentos. Tal medida visa dar maior consubstanciamento às aplicações com menor risco. O Diretor Presidente também solicitou que as demais aplicações de grande porte sejam feitas em conjunto com a Diretoria Executiva responsável e o COMIN CAMPREV. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião. Foi elaborada a presente



Instituto de Previdência Social do Município de Campinas

CAMPREV

Autarquia Municipal – Lei Complementar nº 10/04 CNPJ – 06.916.689/0001-85

ata, em duas vias, que lida e aprovada vai assinada por mim, Sandra Regina Camargo

(Juan José) que a lavrei e pelos membros.

Airton José Oliveira Dias

Roberto Antonio Raymundo

Sandra Regina Camargo